

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3654 DE 03 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade da municipalidade com imóvel de propriedade de Rachel Maria Beleza de França Carvalho, Orlando Manoel Beleza de França Carvalho e s/m Nardina Ferreira de França Carvalho e José Antonio Beleza de França Carvalho e s/m Sueli Prado de França Carvalho ou sucessores, descritos nos incisos I, II e III:

I – Área B1 - Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, localizado nesta cidade, objeto da matrícula nº 27.550 – ficha 01 – livro 2 do CRI local: "Tem início no ponto 05, cravado na divisa com terras de Rachel Maria Beleza de França Carvalho, Orlando Manoel Beleza de França Carvalho e s/m Nardina Ferreira de França Carvalho e José Antonio Beleza de França Carvalho e s/m Sueli Prado de França Carvalho, objeto da matrícula 27.450, daí segue confrontando com esta com rumo de 30°12'00" SE numa distância de 50,00 m até encontrar o marco 05A, cravado na divisa com a área da Prefeitura Municipal de Bebedouro, objeto da matrícula nº 6436 (atualmente objeto da matrícula 27.551), daí segue confrontando com esta com rumo de 30°12'00" SE e distância de 6,00 m até chegar ao marco 05A1, localizado na divisa com o prolongamento da Rua Rubião Júnior, daí deflete à direita e segue confrontando com esta com rumo de 52°50'00" SW numa distância de 209,110 m até encontrar o marco 01B, localizado na divisa com a área remanescente B2, daí deflete à direita e segue confrontando com esta com rumo de 40°00'00" NW numa distância de 23,355 m até encontrar o marco 11E4, deste deflete à direita e segue com rumo de 44°10'00" NE numa distância de 216,941 m até encontrar o marco 05, onde teve início a presente descrição, fechando o perímetro, encerrando uma área de 8.373,84 m²;

II – Área A2 - Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, localizado nesta cidade, objeto da matrícula nº 27.551 – ficha 01 – livro 2 do CRI local: "Tem início no ponto 9A, na divisa com a Rua Rubião Júnior, daí segue confrontando com esta com distância de 74,342 m até encontrar o ponto 05A1, na divisa com a área da Prefeitura Municipal de Bebedouro objeto da matrícula 27.520 (atualmente objeto da matrícula 27.550), neste ponto deflete à direita e segue confrontando com esta numa distância de 6,00 m até chegar ao ponto 05A, neste ponto deflete à direita e segue numa distância de 74,562 m confrontando com o imóvel de propriedade de Rachel Maria Beleza de França Carvalho, Orlando Manoel Beleza de França Carvalho e s/m Nardina Ferreira de França Carvalho e José Antonio Beleza de França Carvalho e s/m Sueli Prado de França Carvalho, objeto da matrícula 27.450, até atingir o ponto 9, localizado na divisa com a área remanescente A1, neste ponto deflete à direita e segue confrontando com esta numa distância de 6,00 m até atingir o ponto 9A, onde teve início a presente descrição, fechando o perímetro, encerrando uma área de 447,37 m²;

III – Área C 1 - Imóvel de propriedade de Rachel Maria Beleza de França Carvalho, Orlando Manoel Beleza de França Carvalho e s/m Nardina Ferreira de França Carvalho e José Antonio Beleza de França Carvalho e s/m Sueli Prado de França Carvalho ou sucessores, objeto da matrícula nº 27.450 – ficha 50 – livro 2 do CRI local: "Tem início no ponto 11A, localizado na divisa com a Prefeitura Municipal de Bebedouro, objeto da matrícula 27.550, e a Avenida Hélio de Almeida Bastos (matrícula 27.449), daí segue confrontando com esta com azimute de 300°53'19" e distância 150,848 m até o ponto 11B, deste segue com azimute de 302°41'52" e distância de 16,027m até o ponto 11C, deste segue com azimute de 305°42'57" e distância de 15,667 m até o ponto 11D, deste segue com azimute de 308°43'35" e distância de 15,654 m até o ponto 11E, deste segue com azimute 311°47'15" e distância de 7,359 m até o ponto 11E1, localizado na divisa com a área remanescente C2, daí deflete à direita e segue confrontando com esta em curva de concordância, numa distância de 12,557 m até o ponto 11E2, daí segue confrontando com a mesma com azimute de 31°35'11" e distância de 26,147 m até o ponto 11E3, daí deflete à direita e segue com azimute 120°53'19" e distância de 210,110 m até o ponto 11E4, localizado na divisa com a Prefeitura Municipal de Bebedouro, objeto da matrícula 27.520 (atualmente objeto da matrícula 27.550), daí deflete à direita e segue confrontando com esta com azimute de 207°52'23" e distância de 40,384 m até o ponto 11A, onde teve início a presente descrição, fechando o perímetro, encerrando uma área de 8.369,28 m²."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de abril de 2007.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de abril de 2007

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"